

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	110816-SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL/PR	LUAN PETERSON DA CONCEICAO	01/10/2024 11:35 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		53115.034273/2024-11

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, e no artigo 18, inciso II da mesma Lei, foi elaborado o presente Termo de Referência destinado à aquisição de câmera e seus acessórios para atender as demandas do Ministério das Comunicações.

1.2. Aquisição de câmera da marca NIKON para atender o Ministério das Comunicações, conforme especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Câmera NIKON D750 - com kit lente 28-85mm + Lente NIKON 24-70mm 2.8 + Flash NIKON SB 700	615180 470968 485490	UNIDADE	1	R\$ 35.665,00	R\$ 35.665,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Ministério das Comunicações, localizado no Bloco R, da Esplanada dos Ministérios, 1º andar, Sala 105, na Assessoria Especial de Comunicação Social, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (horário local).

1.6. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Em caso de divergência entre a descrição constante da tabela de produtos e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O Ministério das Comunicações (MCom) é um órgão da administração federal direta que foi recriado em junho de 2020, com a edição da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020. Desde 2016, o órgão fazia parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

2.2. Com a nova gestão governamental do país, foi publicado o Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, o qual foi alterado pelo Decreto nº 11.393, de 21 de janeiro de 2023, que determinou como áreas de competência do MCOM os seguintes assuntos:

I. política nacional de telecomunicações;

II. política nacional de radiodifusão; e

III. serviços postais, telecomunicações e radiodifusão.

2.3. Com a edição da Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, ficou determinado como áreas de competência do Ministério das Comunicações:

*Art.23. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:*

*I. política nacional de telecomunicações;*

*II. política nacional de radiodifusão;*

*III. política nacional de conectividade e de inclusão digital;*

*IV. serviços postais, serviços digitais, telecomunicações e radiodifusão; e*

*V. rede nacional de comunicações, incluída a rede de comunicação da administração pública federal.*

2.4. O MCOM, através de sua ASCOM necessita de uma nova câmera fotográfica para registrar os eventos que envolvam o Ministro de Estado das Comunicações, uma vez que o equipamento que a ASCOM tinha em sua posse, foi furtada em evento do G20, conforme Boletim de Ocorrência anexado ao processo (11881895).

2.5. A câmera fotográfica e os acessórios (lente e flash) são imprescindíveis para o desenvolvimento adequado e a garantia de qualidade dos serviços prestados pela ASCOM.

2.6. Sendo assim, e considerando que este Ministério não dispõe de solução própria, a aquisição dos equipamentos descritos se apresenta como a alternativa mais vantajosa.

2.7. A aquisição de uma nova câmera da marca NIKON, no mesmo modelo da que foi furtada, é justificada por diversos fatores que garantem a continuidade dos serviços prestados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) e o atendimento eficiente às demandas do Ministro de Estado das Comunicações.

- **Compatibilidade e Continuidade:** A escolha por uma câmera da mesma marca e modelo da que foi furtada assegura a continuidade dos trabalhos já em andamento. A familiaridade com o equipamento permite uma rápida adaptação, minimizando a curva de aprendizado para a equipe. Isso é crucial para manter a qualidade das produções e coberturas, evitando atrasos em projetos e eventos programados.

- **Qualidade e Confiabilidade:** A NIKON é reconhecida no mercado pela qualidade de suas câmeras e pela confiabilidade de seus produtos. O modelo em questão possui características técnicas que atendem perfeitamente às necessidades da ASCOM, garantindo que a equipe possa realizar captações com alta resolução e em diversas condições de iluminação, fundamentais para as demandas de comunicação do Ministério.
- **Atendimento às Demandas:** A ASCOM precisa de equipamentos que suportem as exigências de cobertura de eventos, produções de conteúdo e registro de reuniões e atividades oficiais. A câmera NIKON escolhida se adapta bem a essas necessidades, proporcionando a flexibilidade e a qualidade requeridas.
- **Economia de Tempo e Recursos:** Optar pela mesma marca e modelo permite que o investimento em acessórios e equipamentos complementares, já adquiridos para a câmera anterior, seja preservado. Isso evita gastos desnecessários com novos acessórios e equipamentos, otimizando os recursos públicos.
- **Agilidade na Substituição:** A pronta aquisição do equipamento é essencial para evitar lacunas nos serviços prestados pela ASCOM. A ausência de uma câmera adequada pode impactar negativamente a comunicação institucional e a visibilidade das ações do Ministro.

2.8. Diante dos pontos acima, a aquisição da câmera NIKON se apresenta como a solução mais eficaz e estratégica, garantindo a continuidade das atividades da ASCOM com qualidade e eficiência.

2.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. Entende-se que o objeto descrito neste termo de referência poderá ser adquirido mediante procedimento de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e do Decreto 11.871/2023, caso o valor total resultante da cotação de preços seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### 4. Requisitos da contratação

4.1. Na proposta deverão constar:

4.1.1. Valores unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, sendo ambos em algarismos e o valor total por extenso;

4.1.2. No valor proposta deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de fornecimento e entrega dos materiais a serem adquiridos, tais como tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;

4.1.3. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento;

4.1.5. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ da empresa.

4.2. Sagnar-se-á vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR TODOS OS ITENS.

4.3. Aplica-se ao eventual processo licitatório o disposto neste item.

4.4. Por se tratar de aquisição e entrega de bem comum de mercado, sem demais exigências legais e específicas para o cumprimento do objeto, NÃO será exigido atestado de capacidade técnica.

4.5. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

## DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6. No processo de aquisição de câmera NIKON para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), é fundamental considerar a garantia oferecida pelo fornecedor. A garantia do produto não apenas protege o investimento realizado, mas também assegura que o equipamento funcione corretamente e permaneça em boas condições ao longo de sua vida útil. Este item detalha as exigências e expectativas relacionadas à garantia dos equipamentos audiovisuais a serem adquiridos.

4.7. Para assegurar a proteção adequada dos investimentos, a ASCOM estabelecerá as seguintes exigências para a garantia dos produtos:

- Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas funcionais que possam ocorrer durante o uso normal do equipamento. Deve incluir reparos e substituições de peças defeituosas sem custo adicional para a ASCOM.
- Duração da Garantia: A garantia mínima requerida é de 12 meses a partir da data de entrega e aceitação do equipamento. Equipamentos com garantia estendida serão considerados favoravelmente, conforme a política do fornecedor.
- Serviço de Suporte: A garantia deve incluir um serviço de suporte técnico eficiente, acessível por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat), e com tempos de resposta rápidos. O suporte deve abranger orientações sobre manutenção, solução de problemas e assistência técnica.
- Cobertura Geográfica: A garantia deve ser válida para a localidade onde os equipamentos serão utilizados. Em caso de necessidade de envio para manutenção, o fornecedor deve cobrir os custos de transporte ou oferecer um serviço de coleta e devolução.
- Termos e Condições: Os termos da garantia devem ser claramente especificados, incluindo quaisquer exclusões ou limitações. A ASCOM deve receber um documento formal que detalha todos os aspectos da garantia, incluindo os procedimentos para acionamento e as responsabilidades do fornecedor.

4.8. A garantia dos produtos oferece os seguintes benefícios:

- Proteção do Investimento: Garante que a ASCOM não arcará com custos inesperados relacionados a defeitos ou falhas nos equipamentos.
- Segurança Operacional: Oferece confiança de que os equipamentos estarão em boas condições de funcionamento, minimizando o risco de interrupções nas atividades da ASCOM.
- Suporte Continuado: Garante que o suporte técnico necessário estará disponível, permitindo a resolução rápida de problemas e a manutenção contínua da eficiência operacional.

4.9. Para garantir que os termos da garantia sejam cumpridos, a ASCOM seguirá os seguintes procedimentos:

- Documentação: A ASCOM deverá manter registros detalhados da compra, incluindo faturas, contratos de garantia e documentação de entrega.

- Verificação Periódica: Serão realizadas verificações periódicas dos equipamentos para assegurar que estejam funcionando conforme o esperado e para identificar problemas antes que se agravem.
- Contatos de Garantia: A ASCOM manterá uma lista atualizada dos contatos do fornecedor para suporte técnico e serviço de garantia.

4.10. A garantia dos equipamentos é um aspecto crucial da aquisição, garantindo a proteção do investimento e a continuidade das operações da ASCOM. Exigências claras e bem definidas quanto à garantia assegurarão que a ASCOM receba o suporte e a cobertura necessários para manter seus equipamentos em ótimas condições e operar com eficiência.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dias consecutivos, contado a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

5.3. A entrega deve ser realizada no Ministério das Comunicações, localizado no Bloco R, da Esplanada dos Ministérios, 1º andar, Sala 105, na Assessoria Especial de Comunicação Social.

5.4. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após às 9 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde.

5.5. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo o Ministério das Comunicações responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador-Geral de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – ASCOM/MCOM.

6.6.1. O fiscal procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pela(s) empresa(s) vencedora(s), podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Obrigações da Contratante**

6.8. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento do objeto mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – ASCOM/MCOM, no qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;

- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções e alterações;
- i. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

### **Obrigações da Contratada**

#### 6.9. Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a Nota de Empenho de Despesa enviada, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a remessa;**
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da Nota Fiscal;
- c. Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar à ASCOM/MCOM, unidade responsável pela CGCS/ASCOM/MCOM, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato ou documento equivalente;
- h. Aplicar se necessário, as sanções administrativas cabíveis.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Sanções Administrativas**

6.17. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes INFRAÇÕES, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133, de 2021:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente (ex.: nota de empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Sujeita-se às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS descritas neste item a contratada responsável pelo cometimento de infrações (item 6.17), em conformidade com o artigo 156, da Lei 14.133, de 2021:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

7.1.2. Definitivamente, pela Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – ASCOM/MCOM, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

7.3. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

7.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da empresa, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela fornecedora em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito.

7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

7.7. Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum e de pequeno valor, NÃO será exigida a garantia contratual.

7.8. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa na forma do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

7.9. Como condição para emissão da nota de empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SicaF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

7.10. Se a adjudicatária recusar-se a receber, injustificadamente, a Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

7.11. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta da futura contratada, podendo ser recusado o bem que estiver em desacordo com esse instrumento ou apresente qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COMPRA DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR TODOS OS ITENS.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A44]

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 35.665,00

9.1. Conforme Pesquisa de Preço realizada, com base na busca pelo menor preço, a estimativa do valor da contratação fica em **R\$ 35.665,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**, referente a proposta com o **MENOR VALOR TOTAL POR TODOS OS ITENS:**

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/09/2024
- III) Id do item no PCA: 13849
- IV) Classe/Grupo: Aquisição de câmera fotográfica
- V) Identificador da Futura Contratação: 410003-41/2024

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### LUAN PETERSON DA CONCEICAO

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 11:35:01.*

### ANDERSON RIBEIRO SILVA MELO

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 11:35:05.*

